



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º:

PROPOSTA

N.º: 74/2018/DAFRH/DIGEF

Realizada em:

DELIBERAÇÃO N.º:

**ASSUNTO: 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 10.ª ao Plano de Atividades Municipais e 10.ª ao Plano Plurianual de Investimentos**

As modificações ao Orçamento encontram-se tipificadas no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e devem respeitar os princípios orçamentais e as regras previsionais (pontos 3.1.1 e 3.3.1, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril).

Assim, com a Alteração que agora se apresenta,

1. São reforçadas algumas rubricas de despesas de pessoal para fazer face ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública;
2. É reforçado o plano 2002/A/17 para se lançar o procedimento da Aldeia Natal 2018;
3. Reforçam-se ainda outras rubricas e planos que revelaram dotações insuficientes;
4. As anulações são de rubricas e planos cujas verbas foram pagas no ano 2017 depois de encerrar os valores a incluir na proposta do Orçamento para 2018.

Propõe-se que seja aprovada a presente Alteração ao Orçamento da Despesa que importa tanto em reforços como em anulações o valor de 591.100,00€, reforço de 172.000,00€ e anulações de 191.600,00€ ao Plano de Atividades Municipais e reforço e anulação de 108.500,00€ ao Plano Plurianual de Investimento, nos termos da alínea d), n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*Anexos: Listagem de Modificações (2); Modificações ao Orçamento da Despesa (3); Modificações ao Orçamento da Despesa por económica (2) Modificações ao Plano de Atividades Municipais (1) e Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos (1)*

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA